



ATA PARA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

1 Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, no setor de licitações
2 e contratos do **SEMASA**, situada na Rua Heitor Liberato, 1.200 Vila Operária - Itajaí -
3 SC, às 13h30 horas, reuniu-se o Pregoeiro Márcio Venício Bernadino, e sua equipe de
4 Apoio, composta por Luana Vicente dos Santos Furlani e Rosmeire Coelho Pontes,
5 além do Diretor Técnico do SEMASA, Senhor Jorge Luís Andrade, e do Aferidor de
6 Hidrômetros, Senhor Evandro Moreira da Silva, para análise do pedido de
7 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. Conforme pode ser verificado nos autos do processo, a
8 empresa **FAE FERRAGENS E INDÚSTRIA DE HIDRÔMETROS S.A. (“FAE”)**, pessoa
9 jurídica de direito privado, apresentou IMPUGNAÇÃO ao seguinte requisito do Edital: 1)
10 insurge-se contra o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, alegando que não poderá
11 participar do certame tendo em vista que o instrumento do Edital requer que os
12 Hidrômetros apresentem “**base de sustentação em latão ou cobre**”. A empresa **FAE**
13 **FERRAGENS E INDÚSTRIA DE HIDRÔMETROS S.A. (“FAE”)** fundamenta suas
14 alegações com base no art. 3º, § 1º, e do art. 7º, § 5º, ambos da Lei nº 8.666/93, tendo
15 em vista que “*não prestigia a livre concorrência de propostas ao restringir o acesso de*
16 *outros candidatos cuja fabricação do hidrômetro se valha de outro material*”. Continua
17 afirmando que a “*justificativa técnica dada, pretensamente atendendo a esses*
18 *dispositivos, está no fato de tais requisitos propiciarem menor possibilidade de se*
19 *fraudar a base de sustentação para travar o medidor, o que burlaria a contabilização do*
20 *dispositivo. Mas, para que o usuário tenha acesso à base, obrigatoriamente deverá*
21 *romper o lacre do INMETRO, o que desde logo evidencia a fraude, independentemente*
22 *do material utilizado na fabricação do medidor*”. Por fim, a empresa requer a “**retirada**
23 **da exigência da base de latão ou cobre ou latão dos hidrômetros a serem**
24 **licitados**, de forma que deverá ser elaborado e publicado novo edital, reiniciando-se o
25 processo licitatório”. Passando à análise da impugnação, conforme indicação da
26 Diretoria Técnica do SEMASA, verifica-se que o requisito imposto no edital visa
27 assegurar que o hidrômetro objeto da licitação **não seja violado ou perfurado** na sua
28 base, pois, mesmo que seja rompido o lacre do INMETRO, ainda assim o infrator terá
29 que violar também a base, a qual, convenhamos, é mais difícil romper em COBRE OU





30 LATÃO do que em MATERIAL PLÁSTICO. Em estudos internos do SEMASA, verifica-
31 se que a disposição das especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do
32 Edital, demonstra ser esta configuração a mais adequada para a realidade da cidade
33 de Itajaí (SC). Nossos históricos de fraudes mostram claramente que os infratores
34 utilizam-se do mais diversos meios fraudulentos, veja como exemplo a indicação
35 constante no Termo de Referência pela utilização da expressão “**com cúpula**
36 **totalmente em vidro, protegendo toda parte lateral e superior da relojoaria**”, o que
37 visa, inclusive, dar mais segurança ao equipamento que se pretende adquirir, ao
38 contrário da utilização de MATERIAL PLÁSTICO também encontrado no mercado. A
39 busca do SEMASA por mais segurança nos equipamentos de medição individualizada
40 de água é constante e, conforme consta dos autos este processo de licitação, não está
41 direcionando, pois se verifica que existem outros fabricantes que atendem às
42 especificações do referido certame, tanto que fora juntado 3 (três) orçamentos prévios
43 ao presente. No mais, desde 2010, em todos as licitações para compra de hidrômetros,
44 o SEMASA vem exigindo tal característica no equipamento. Frente aos fatos,
45 argumentações e considerações aqui expostas, JULGO pelo **INDEFERIMENTO** da
46 **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2018. Proceda-se à
47 comunicação aos interessados por meio de divulgação na internet. Nada mais havendo
48 a tratar, foi encerrada a reunião às 15h09 e eu, Rosmeire Coelho Pontes, lavrei a
49 presente ata, que, depois de lida e aprovada, passa ser assinada pelos presentes.

Márcio Venício Bernadino
Pregoeiro

Jorge Luís Andrade
Diretor Técnico

Luana Vicente dos Santos Furlani
Equipe de Apoio

Rosmeire Coelho Pontes
Equipe de Apoio

Evandro Moreira da Silva
Aferidor de Hidrômetros
Matrícula 090